



EDITAL Nº. 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado faz saber aos interessados que realizará, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, do art. 92, X da Constituição Estadual de Goiás, Lei nº. 1.237/2012, de 11 de dezembro de 2012, PSS para selecionar candidatos, em regime de Contrato Temporário, para atuarem emergencialmente na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Selecionar candidatos, em regime de Contrato Temporário, para atuarem emergencialmente na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA LOTAÇÃO

- 2.1.** As atividades serão exercidas nos locais designados pela Administração Municipal, de acordo com o cargo para o qual o candidato for aprovado, nos termos descritos neste edital e seus anexos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega de cópia de documentos autenticados relacionados (Anexo II).
- 3.2.** As inscrições serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na Praça 3 Poderes, nº 07 – Centro, Sanclerlândia - GO, CEP: 76 160-000, no período de acordo com cronograma (ANEXO III), nos horários de funcionamento do órgão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
- 3.3.** O candidato poderá concorrer apenas para uma das funções do presente certame, tendo em vista que as provas estão previstas para a mesma data e para o mesmo horário.



- 3.4.** Nos casos de inscrição para mais de um cargo deste certame, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.
- 3.5.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.6.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.7.** São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.8.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 3.9.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
- 3.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.11.** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.12.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



- 3.13.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 3.14.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 3.15.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 3.16.** O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, no requerimento, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 3.17.** O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital.
- 3.18.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada no item 3.15, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.19.** As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 3.20.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conjuntamente às publicações referentes ao deferimento / indeferimento das inscrições.
- 3.21.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.22.** O candidato que não atender, no dia de sua inscrição, aos dispositivos mencionados nos itens acima estabelecidas, não terá a condição especial



atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- 3.23.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.24.** Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 3.25.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os contratos dos profissionais aprovados conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 terão vigência pelo prazo de 02 anos, podendo a critério e necessidade da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - GO e Secretarias serem prorrogados.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

- 5.1.** O número de vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Simplificado são os constantes do Anexo IV do presente edital, que poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 5.2.** As vagas e funções objeto do presente certame, bem como os requisitos para preenchimento, atribuições e remuneração serão descritos no presente edital, mais especificamente no Anexo IV.

6. DAS ETAPAS E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1.** O Processo Seletivo Simplificado oferecerá vagas em Nível Superior, Médio/Técnico e Fundamental, de acordo com o quadro de vagas constantes do Anexo IV.
- 6.2.** Para os cargos que exigem Nível/Curso Superior (Assistente Social, Coordenador de CRAS, Coordenador/ CREAS, Enfermeiro, Farmacêutico,



Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Psicólogo/ CRAS) a avaliação será realizada em três etapas, sendo elas:

6.2.1 1ª Etapa: Redação (Dissertação), de caráter eliminatório e classificatório;

6.2.2 2ª Etapa: Entrevista em caráter eliminatório e classificatório;

6.2.3 3ª Etapa: Prova de Títulos em caráter classificatório.

6.3. Para os cargos de nível Médio/Técnico (Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Social, Motorista Socorrista do SAMU, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem /SAMU), a avaliação será realizada em duas etapas, sendo elas:

6.3.1. 1ª Etapa: Redação (Dissertação), de caráter eliminatório e classificatório;

6.3.2. 2ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.4. Para o cargo de nível fundamental incompleto (Serviços Gerais), a avaliação será realizada em duas etapas, sendo elas:

6.4.1. 1ª etapa: Prova Objetiva;

6.4.2. 2ª etapa: Prova Física (acompanhado por um profissional de Educação Física).

7. DOS CRITÉRIOS DA PROVA DE REDAÇÃO / DISSERTAÇÃO (Para os cargos de Nível Superior e Médio):

7.1. A prova de redação/dissertação será realizada na data e horário constantes do Anexo III do presente edital.

7.2. O tema da Redação (Dissertação) será informado no dia da Avaliação;

7.3. O candidato deverá elaborar um texto com, no máximo, 60 linhas, sobre o tema apresentado pela banca avaliadora.

7.4. Os critérios da Avaliação da redação serão conforme os itens abaixo:

<u>Critério</u>	<u>Pontuação</u>
Demonstrar habilidade da modalidade escrita formal da língua escrita;	0,0 a 2,0
Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo;	0,0 a 3,0
Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;	0,0 a 3,0



Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da dissertação;	0,0 a 1,0
Coerência e Coesão.	0,0 a 1,0
<u>TOTAL</u>	<u>0,0 a 10,0</u>

7.5. Serão classificados para a realização das demais etapas do certame, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60%.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (Para os cargos de Nível Superior)

8.1. Os candidatos aprovados /classificados na 1ª etapa, deverão apresentar, na data e horário previstos para a realização da entrevista, os títulos que julgar aptos para a Prova de Títulos.

8.2. Não serão recebidos títulos apresentados após a realização da entrevista do candidato.

8.3. Serão considerados válidos os títulos apresentados em conformidade com o descrito no quadro abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área de atuação pretendida.	Pós-graduação Lato Senso. 1 ponto por título (no máximo 5 pontos)
Certificado de Pós-graduação, em nível de mestrado, na área de atuação pretendida.	Pós-graduação Stricto Senso Mestrado. 2 pontos por título (no máximo 10 pontos).
Certificado de Pós-graduação, em nível de doutorado, na área de atuação pretendida.	Pós-graduação em Nível de Doutorado. 3 pontos (no máximo 15 pontos)
Certificado de Pós-graduação, em nível de pós-doutorado, na área de atuação pretendida.	Pós-graduação em Nível de Doutorado. 5 pontos (no máximo 25 pontos)
Análise do Currículo Profissional.	No máximo 0,5 ponto.
Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na área de atuação.	0,1 ponto para cada 20h. No máximo 2 pontos Cada certificado será computado uma única vez, e terá valor máximo atribuído de 0,5 pontos, independente do valor excedente de horas. (Exemplo: 20h=0,1; 65h=0,3. 120h=0,5, desconsiderando as horas excedentes). É vedada a somatória de certificados para totalização de carga horária. Só serão considerados os certificados com data de emissão dos últimos 3 anos.



Experiência profissional comprovada (através de CTPS, Portarias de Nomeação/Exoneração, Certidões de Tempo de Serviço, Cópias de Contratos Temporários ou Similar) em atribuições na função a qual concorre.	0,1 ponto para cada ano de trabalho. No máximo 0,5 ponto.
--	--

9. DA ENTREVISTA (Para os cargos de Nível Superior e Médio)

- 9.1.** Os candidatos Classificados na 1ª Etapa para os cargos de nível superior e médio, realização a 2ª etapa (entrevista), na data, local, e horário designados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.** Serão convocados para entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6.0 na redação.
- 9.3.** No momento da entrevista, os candidatos aprovados para os cargos de nível superior deverão apresentar os seus respectivos títulos, conforme descrito no item 8 do presente edita, sob pena de não serem os mesmos recebidos posteriormente.
- 9.4.** Na entrevista, o candidato terá no máximo 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos feitos pela Banca Avaliadora.
- 9.5.** A entrevista será pontuada de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos.
- 9.6.** A Avaliação de Entrevista será realizada por uma Comissão composta por 3 membros, a saber:
- 9.6.1 01 Pedagogo indicado pelos diretores das Unidades Escolares Municipais;
 - 9.6.2 01 Psicólogo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 - 9.6.3 01 Membro do Conselho Municipal de Educação indicado pelo respectivo órgão.

10 DA PROVA OBJETIVA (Para os cargos de Nível Fundamental)

- 10.1.** Os candidatos inscritos para os cargos de nível fundamental realização a prova objetiva no horário e local designados no cronograma deste edital;
- 10.2.** A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 de Português e 10 de Matemática (envolvendo conhecimentos básicos);
- 10.3.** Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% serão classificados para a prova de atividade física.



11 DA PROVA DE ATIVIDADE FÍSICA (Para os cargos de Nível Fundamental)

- 11.1** Será convocado para a realização da Prova de Atividade Física, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.
- 11.2** A prova de Atividade Física será realizada em data, horário e local designado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma apresentado anexo a este edital, e será acompanhada por um profissional de educação física.
- 11.3** Primeiramente será procedida a prova física das mulheres, e posteriormente dos homens.
- 11.4** No horário e local previsto no cronograma do edital, todos os candidatos classificados para a realização da prova física deverão estar presentes, sob pena de desclassificação.
- 11.5** Para fins de verificação da presença dos candidatos, no horário previsto para a realização da prova, será realizada a chamada oral de todos os candidatos, sendo que os ausentes serão desclassificados.
- 11.6** A prova de atividade física consistirá em corrida, e a avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Masculino)	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Feminino)	PONTUAÇÃO
De zero a 1.500 m	De Zero a 1.200 m	2,0
De 1.501 a 2.000 m	De 1.201 a 1.500 m	4,0
De 2.001 a 2.400 m	De 1.051 a 1.800 m	6,0
De 2.401 a 2.600 m	De 1.801 a 2.000 m	8,0
Acima de 2.600 m	Acima de 2.600 m	10,0

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da Média Final;
- 12.2.** A organização da classificação dos candidatos aprovados será feita pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;



- 12.3.** A classificação dos candidatos será válida enquanto houver quadro de reserva e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal em suprir déficits nos órgãos indicados no objeto do certame.
- 12.4.** O candidato que obtiver um percentual inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer das etapas eliminatórias, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5.** A média final dos candidatos será a somatória das notas/pontos obtidos em cada etapa, divididos pelo número de etapas previstas para cada cargo, de acordo com o estabelecido no presente edital.
- 12.5.1 Para os cargos de nível superior, estão previstas 3 etapas, sendo, portanto, a média final o somatório das 03 notas, dividido por 3.
- 12.5.2 Para os cargos de nível médio/técnico e nível fundamental, estão previstas 2 etapas, sendo, portanto, a média final o somatório das 02 notas, dividido por 2.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1.** Os cargos de nível superior e médio terão como critério de desempate respectivamente:
- a) Maior idade.
 - b) Maior nota na Redação;
 - c) Maior nota na Entrevista;
 - d) Maior nota na Prova de Títulos
- 13.2.** Os cargos de nível fundamental terão como critério de desempate respectivamente:
- a) Maior idade.
 - b) Maior nota na Avaliação Objetiva de Português
 - c) Maior Nota na Avaliação Objetiva de Matemática;
 - d) Melhor nota na prova de Atividade Física;

14 DOS RESULTADOS

- 14.1.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados em mural específico na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e no site



www.sanclerlandia.go.gov.br, por ordem de classificação, de acordo com cronograma (ANEXO III).

15 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 15.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração Municipal.
- 15.2.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.3.** O candidato classificado e devidamente convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go munido de cópias juntamente com originais, dos documentos elencados no Anexo VI deste edital.
- 15.4.** Uma vez convocado, o candidato terá um prazo máximo de 05 dias úteis para proceder a entrega de toda a documentação, sob pena de não ser contratado.
- 15.5.** Os documentos apresentados serão avaliados pela equipe técnica do Departamento de Contratos que, após análise e conferência, e uma vez que atender ao disposto no presente instrumento, procederá ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 15.6.** Caso haja desistência, serão efetuadas outras chamadas, conforme ordem de classificação para cada cargo.

16 DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

- 16.1.** São requisitos básicos para a contratação destes profissionais:
 - a) - ser aprovado no processo seletivo simplificado;
 - b) - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) - ter idade mínima de 18(dezoito) anos (para todos os cargos, exceto de motorista socorrista, que deverá ter idade mínima de 21 anos);
 - d) - cumprir as determinações do presente Edital;
 - e) - estar quite com a Justiça Eleitoral;



- f) - estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) - não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- i) - não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

17 DOS RECURSOS

- 17.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital poderá fazê-lo nas datas previstas no cronograma do PSS, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado e entregue no local ali estabelecido.
- 17.2.** O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo, o número de inscrição, e telefone e protocolado, pelo próprio candidato.
- 17.3.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 17.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado acima.
- 17.5.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento/etapa.
- 17.7.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, nas formas previstas no cronograma.
- 17.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 17.9.** Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os



candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

- 17.10.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 17.11.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.
- 17.12.** A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go e no site www.sanclerlandia.go.gov.br.
- 18.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, Departamento de Contratos e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Sanclerlândia, 18 de abril de 2018.

Osmar Lourenço da Silva Cintra
Pedagogo / Esp. em Psicopedagogia
Presidente
Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Maria Aparecida Magalhães Furtado Macedo
Assistente Social / Esp. Saúde Pública
Membro – Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Juliana de Sousa Godoy
Enfermeira
Membro – Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I (Ficha de Inscrição)
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME			
CPF	RG	ORGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		PROFISSÃO	
NATURAL DE			UF
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
FONE RESIDENCIAL	FONE TRABALHO	CELULAR	
SEXO	ESTADO CIVIL		

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Declaro que li todas as informações do Edital e estou de acordo.

Sanclerlândia – GO, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

DESPACHO
Inscrição
<input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida
____/____/_____



ANEXO II
(RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO)

- a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b)** Documento de Identidade*;
- c)** CPF*;
- d)** Comprovante de Endereço*;
- e)** Documentos comprobatórios de Formação Escolar (Requisito Mínimo);
- f)**

* As cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para autenticação na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia;



ANEXO III
(CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

ETAPA/ATIVIDADE	LOCAL	DATA e HORÁRIO
Publicação do Edital	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Diário Oficial do Estado Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	18/04/2018
Inscrições	Prefeitura Municipal de Sanclerlândia	20/04 a 27/04/2018 (08h às 11 h e das 13h às 17 h)
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	30/04/2018 (12:00 h)
Apresentação de Recurso contra Inscrições Deferidas e Indeferidas	Prefeitura Municipal de Sanclerlândia	02/05/2018 (09 h às 11 h / das 13h às 16 h)
Divulgação das Inscrições homologadas após a análise dos recursos	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	03/05/2018 16:00h
Avaliação de Aptidão (Redação, Provas Objetivas, conforme a função pretendida)	Escola Municipal Sarjob Rodrigues de Mendonça Obs.: Caso a Escola não seja suficiente para realização das provas, será o publicado local complementar.	06/05/2018 (08h às 12h) O portão será fechado as 7:45h O candidato que chegar após às 7:45h perderá o direito de realizar as provas.
Resultado da Avaliação de Aptidão (Redação e Provas Objetivas).	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	15/05/2018 15:00h
Apresentação de Recurso	Prefeitura Municipal de Sanclerlândia	16/05/2018 (09 h às 11 h / das 13h às 16 h)
Divulgação do Resultado Final após análises dos Recursos.	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	18/05/2018 16:00h
Divulgação da Convocação para realização das demais etapas do certame:	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município	18/05/2018 16:00h



- locais e horários para realização da entrevista (nível superior e médio); - entrega de títulos (nível superior), que será realizada no momento da entrevista.	www.sanclerlandia.go.gov.br	
Entrega de Títulos e Entrevista.	Local indicado na Convocação publicada no dia 18/05	22/05/2018 (09 h às 11 h / das 13h às 16 h) Ver cronograma disponibilizado pela Comissão para a realização das entrevistas. Não serão realizadas entrevistas em horários e locais distintos dos descritos na convocação.
Teste físico (PROVA DE ATIVIDADE FÍSICA) – Para os candidatos de nível fundamental - Serviços Gerais.	Feira Coberta, (Rua Professora Ivani M. Alves, Qd. 17, Lts. 6, 7 e 8 – Setor ORS II – Sanclerlândia-GO)	22/05/2018 08:00h No horário previsto será realizada chamada oral para a confirmação da presença do candidato.
Divulgação do Resultado e Classificação Provisória	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	24/05/2018 16:00h
Apresentação de Recurso	Prefeitura Municipal de Sanclerlândia	25/05/2018 (09 h às 11 h / das 13h às 16 h)
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após a análise dos recursos. Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	30/05/2018 (08h)
Entrega dos Documentos para Contratação dos Classificados Dentro do Número de Vagas	Pref. Municipal de Sanclerlândia Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Sec. Mun. de Assistência Social Site do Município www.sanclerlandia.go.gov.br	04/06/2018 (09 h as 11 h e das 13h as 16 h)



ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, VAGAS, RESERVAS, REQUISITOS E CARGA
HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	Diploma de Ensino Superior em Serviço Social expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRESS.	30h	1.600,00
Coordenador de CRAS	01	Diploma de Ensino Superior em Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	40h	1.200,00
Coordenador/ CREAS	01	Diploma de Ensino Superior em Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	40h	1.200,00
Enfermeiro	02	Diploma de Ensino Superior em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no COREN-GO.	40h	1.600,00
Farmacêutico	01	Diploma de Ensino Superior em Farmácia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRF-GO.	40h	2.000,00
Fisioterapeuta	01	Diploma de Ensino Superior em Fisioterapia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CREFITO-GO.	40h	2.200,00
Fonoaudiólogo	01	Diploma de Ensino Superior em Fonoaudiologia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CREFONO-GO.	40h	1.500,00
Nutricionista	01	Diploma de Ensino Superior em Nutrição expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRN-GO.	40h	2.200,00
Odontólogo	02	Diploma de Ensino Superior em Odontologia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRO-GO.	40h	2.400,00
Psicólogo Terapeuta	01	Diploma de Ensino Superior em Psicologia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRP-GO.	30h	1.600,00
Psicólogo / CRAS	01	Diploma de Ensino Superior em Psicologia expedido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC; Registro no CRP-GO.	30h	1.600,00
Auxiliar de Saúde Bucal	02	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal; Registro no CRO-GO	40h	954,00
Educador Social	04	Ensino Médio Completo.	40h	954,00



		Comprovante de Matrícula em Curso de Nível Superior.		
Motorista Socorrista do SAMU	03	Ensino Médio Completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, dentro da validade; <u>Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 -CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade.</u> Ser Maior de 21 anos, com disposição pessoal para a atividade. Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU.	44h / Plantonist a	954,00
Técnico de Enfermagem	04	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no COREN-GO;	40h	954,00
Técnico de Enfermagem Socorrista /SAMU	04	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem; Registro no COREN-GO; Documento que comprove a experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em serviço de saúde voltado ao atendimento de Urgência e Emergência ou curso de qualificação que o substitua; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU.	44h / Plantonist a	954,00
Serviços Gerais	15	Ensino Fundamental Incompleto	40h	954,00



ANEXO V (ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO)

Cargos	Atribuições
Assistente Social	Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação de Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientações social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos seus direitos.
Auxiliar de Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; acolher e preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; acompanhar e realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Coordenador de CRAS	Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços; Registrar informações; Avaliar as ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, e promover a articulação entre os serviços
Coordenador de CREAS	Coordenar a rotina administrativa, participar da elaboração, acompanhamento, avaliações das ações, coordenar a alimentação dos registros de informações. Coordenar os encaminhamentos da rede.
Educador Social	Promover o desenvolvimento intelectual e moral dos usuários do SUAS; Proporcionar a possibilidade de transformação de vida, capaz de reduzir desigualdades e aumentar possibilidades, criando verdadeiros sentimentos de cidadania participativa.
Enfermeiro	Organizar e direcionar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; executar serviços de cuidados de enfermagem através de técnicas usuais ou específicas; efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidado, visitas diárias e tratamento dos doentes e gestantes, bem como aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, possibilitando a proteção e a recuperação de saúde individual e coletiva; executar serviços de cuidados diretos de enfermagem a pacientes; executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados; realizar consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem; auxiliar o médico durante procedimentos cirúrgicos; atender pacientes em casos de emergência, prestando os primeiros socorros; requisitar material de enfermagem, de limpeza e medicamentos necessários ao abastecimento das salas de



	operação, ambulatórios e enfermarias; desempenhar outras tarefas afins.
Farmacêutico	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, para atender as receitas médicas, odontológicas e a dispositivos legais; responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos; coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como, suas revisões periódicas; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição e controle de medicamentos pelas Unidades de Saúde; desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Fisioterapeuta	Prestar assistência fisioterápica a pacientes nas unidades municipais de saúde; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; participar nos atendimentos em grupos, dando apoio às Unidades Básicas de Saúde; realizar visitas domiciliares para reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; executar outras atribuições afins.
Fonoaudiólogo	Identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários do SUS com necessidade de atenção especializada; realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de pacientes com deficiência auditiva, física e intelectual; participar nos atendimentos em grupos, dando apoio às Unidades Básicas de Saúde; realizar visitas domiciliares para reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Motorista Socorrista do SAMU	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento



	necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel.
Nutricionista	<p>Educação: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;</p> <p>Saúde: Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para grupos trabalhados, para</p>



	<p>o Hospital Municipal e outros que se fizerem necessários; ministrar palestras e cursos; participar nos atendimentos em grupos, dando apoio às Unidades Básicas de Saúde; realizar atendimento nutricional individual de acordo com as necessidades do paciente; exercer outras atividades correlatas nas diversas áreas de atuação da Saúde.</p>
Odontólogo	<p>Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os pacientes que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; assistir indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo auxiliar de saúde bucal; realizar todos os procedimentos prescritos pelo Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde com referência ao Programa Saúde da Família – PSF, mesmo que sejam emitidos posteriormente, para que o programa tenha êxito; desempenhar outras tarefas afins.</p>
Psicólogo de CRAS	<p>Coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escrita e a comunicação entre equipe; Acolher famílias, participar de visitas domiciliares; Desenvolver e coordenar oficinas; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial.</p>
Psicólogo Terapeuta	<p>Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios e em instituições formais e informais; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, presídios, entidades religiosas, etc; desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo, em especial na área da Saúde.</p>
Serviços Gerais	<p>Executar atividades relacionadas à manutenção, limpeza de equipamentos e máquinas, bem como limpeza e manutenção diversas em prédios públicos, logradouro, passeios, estádios e outros; Executar a limpeza ruas, vielas, avenidas, passeios e praças públicas, e outras atividades correlatas às descritas, desde que seja da mesma natureza e de equivalentes graus de</p>



	<p>responsabilidades e complexidade, sempre que solicitado a intervir;</p> <p>Executar serviços de carga e descarga de caminhões ou outros veículos, conforme designação do setor responsável.</p> <p>Executar serviços de roçagem, capina, limpeza de lotes baldios.</p> <p>Participar de arrastões, mutirões de limpeza e congêneres.</p> <p>Realizar serviços de conservação e limpeza de praças, parques, espaços externos de prédios públicos.</p> <p>Executar serviços de “serventes” ou auxiliares de obras, sejam elas referentes à construção.</p>
Técnico de Enfermagem	<p>Executar serviços de cuidados de enfermagem, através de técnicas usuais ou específicas; efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidado, visitas diárias e tratamento dos doentes e gestantes, bem como de aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, possibilitando a proteção e a recuperação de saúde individual e coletiva; realizar os serviços técnicos, em enfermaria ou ambulatório, cuidados de higiene, vigilância e administração de medicamentos, roupas e alimentos a pacientes; auxiliar o médico durante procedimentos cirúrgicos; atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhe os primeiros socorros; requisitar material de enfermagem, de limpeza e medicamentos necessários ao abastecimento das salas de operação, ambulatórios e enfermarias; desempenhar outras tarefas afins</p>
Técnico de Enfermagem Socorrista / SAMU	<p>Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Executar prescrições médicas por telemedicina; Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.</p>



ANEXO VI (DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO)

• Carteira de Identidade	2 cópias*
• CPF	2 cópias*
• Comprovante de Endereço	2 cópias*
• Carteira de Trabalho e Previdência Social	2 cópias*
• Certidão Criminal/Cartório Distribuidor Local	2 cópias*
• Certidão de Nascimento ou Casamento	2 cópias*
• Certidão Eleitoral (Certidão Negativa)	2 cópias*
• Título de Eleitor 113ª Zona – GO	2 cópias*
• Certidão Negativa de Débito com o Município de Sanclerlândia	2 cópias*
• Certidão Negativa de Débito/Receita Federal	2 cópias*
• Certificado de Escolaridade	2 cópias*
• Certificado de Reservista (para os homens)	2 cópias*
• PIS/PASEP	2 cópias*
• Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda/GO	2 cópias*
• Atestado de aptidão expedido por médico do trabalho	2 cópias*

* Os documentos serão autenticados na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, mediante a apresentação dos originais.



EDITAL Nº. 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado do Município de Sanclerlândia faz saber aos interessados que realizará, PSS para selecionar candidatos, em regime de Contrato Temporário, para atuarem emergencialmente na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. As inscrições serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, na Praça 3 Poderes, nº 07 – Centro, no período de 20/04 a 27/04/2018, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Maiores informações, e consulta ao edital, na Prefeitura Municipal ou no site www.sanclerlandia.go.gov.br.

Osmar Lourenço da Silva Cintra
Presidente da Comissão de Seleção